



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 3.308/2026** de 23 de junho de 2026.

**PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
01 (UM) PEDREIRO, ANTERIORMENTE  
AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.195/2025,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada, pelo prazo de 1 (um) ano, a contratação temporária de 01 (um) Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, autorizada pela Lei Municipal nº 3.195, de 10 de junho de 2025, podendo ser renovada uma única vez por igual período, observada a necessidade do serviço público e o interesse da Administração, ou até o provimento efetivo do cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

**Art. 2º** - A prorrogação prevista no artigo anterior fica condicionada à permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a contratação originária.

**Art. 3º** - Durante o período de prorrogação, o contratado permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao cargo de Pedreiro, observadas as condições de trabalho, remuneração, direitos e deveres estabelecidos na legislação municipal e no respectivo contrato administrativo.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Vasco Alexandre Brandt

Prefeito Municipal